- LEI Nº 891/81 -

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO CELEBRADO COM A EMATER-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Muncipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais -EMATER-MG -, no dia 29 de abril de 1.977 e re-ratificado em 24 de novembro de 1.978.

ARTIGO 2º) - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

ARTIGO 3º) - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, conforme o artigo 995, do Código Civil.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes da presente Lei serão objeto de crédito Especial a ser autorizado após a confecção do projeto e orçamento da referida obra.

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, -30 de janeiro de 1.981.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário